

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 de 18/11/2025 – SUPAC/UFBA

Dispõe sobre os procedimentos de registro acadêmico referentes ao semestre letivo atípico 2025.2, conforme disposto na Resolução CONSEPE nº 03/2025.

A Superintendência de Administração Acadêmica - SUPAC da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

I – A Resolução CONSEPE nº 03/2025, que **dispõe sobre a atipicidade do semestre letivo 2025.2** para os cursos de Graduação e estabelece normas excepcionais de caráter temporário;

II – O **processo de implantação do novo sistema acadêmico da Universidade** e a necessidade de assegurar a regularidade das atividades didático-pedagógicas durante o período de adaptação;

III – A necessidade de orientar as unidades universitárias e os(as) estudantes quanto aos procedimentos de registro, trancamento e inscrição em componentes curriculares durante o semestre letivo atípico 2025.2, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos administrativos e acadêmicos que competem à SUPAC no âmbito do semestre atípico 2025.2, em consonância com as disposições da Resolução CONSEPE nº 03/2025.

Art. 2º - De acordo com a Resolução CONSEPE nº 03/2025, durante o semestre letivo atípico 2025.2:

I – **Não haverá registro de reprovação por frequência (RF)** nos componentes curriculares dos cursos de Graduação;

II – O semestre **não será computado para fins de contagem do tempo máximo de integralização curricular**;

III – Considerando o ofício nº 267/2025 - SUPAC, o registro da **inclusão de componentes curriculares** para regularização de matrícula dos(as) estudantes, que foram encaminhados até o dia 17/10/2025 pelos Colegiados de curso, acontecerá até o dia 29/11/2025 (75% do semestre)

DO TRANCAMENTO PARCIAL E EXCLUSÃO DE COMPONENTES

Art. 3º - Os(as) estudantes que desejarem **excluir disciplinas** deverão solicitar o **trancamento parcial de matrícula** por meio do SIGAA até o dia **16 de novembro de 2025**.

Art. 4º - O **trancamento parcial** solicitado no prazo estabelecido será **convertido automaticamente em exclusão de componentes curriculares, sem prejuízos acadêmicos futuros**, conforme o §5º do Art. 1º da Resolução CONSEPE nº 03/2025.

Art. 5º - A conversão do trancamento parcial em exclusão será realizada ao final do semestre por rotina automatizada do sistema SIGAA, sob responsabilidade técnica da SUPAC e STI.

DO TRANCAMENTO TOTAL

Art. 6º - O trancamento total de inscrição em disciplinas deverá ser solicitado pelo(a) estudante no SIGAA até o dia 16 de novembro de 2025, conforme §4º do Art. 1º da Resolução CONSEPE nº 03/2025.

Art. 7º - O registro do trancamento total será igualmente processado por rotina automatizada do sistema, assegurando que não haja prejuízo acadêmico aos(às) estudantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos restritos ao semestre letivo 2025.2, de caráter excepcional.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Letícia Marques dos Santos

Superintendente de Administração Acadêmica – SUPAC/UFBA



NORMAS INTERNAS Nº 29/2025 - SUPAC/UFBA (12.01.85)

(Nº do Protocolo: 23066.082068/2025-04)

(Assinado eletronicamente em 18/11/2025 10:29)

LETICIA MARQUES DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE - TITULAR

SUPAC/UFBA (12.01.85)

Matrícula: ###839#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 29, ano: 2025, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **18/11/2025** e o código de verificação: **9940097a24**